

REGULAMENTO SEMANA UEMG

Belo Horizonte, abril de 2015

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA SEDE, DATA E DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA	2
CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA DA SEMANA UEMG	2
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS	2
CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	3
CAPÍTULO V – DAS PARCERIAS E FINANCIAMENTO	5
CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO	6
CAPÍTULO VII – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO	6

CAPÍTULO I – DA SEDE, DATA E DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA

Art. 1º - A Semana UEMG é promovida pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e das coordenações de extensão de todas as suas Unidades Acadêmicas, em co-participação dos Centros, Núcleos, Assessoria de Comunicação e Informática e todos os seus órgãos complementares, definida no calendário institucional, em todas as suas Unidades Acadêmicas, nas cidades onde se situam as Unidades da UEMG no Estado de Minas Gerais, a saber: Belo Horizonte, Barbacena, Frutal, João Monlevade, Leopoldina, Ubá, Campanha, Carangola, Diamantina, Divinópolis, Ituiutaba, Passos, Ibirité, Cláudio, Abaeté, Poços de Caldas e Santa Vitória.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA DA SEMANA UEMG

Art. 2º - A Semana UEMG é um evento de natureza extensionista e de divulgação da UEMG, aberto à participação de estudantes e professores de outras instituições, secundaristas, do público em geral, e de sua comunidade acadêmica, docentes, discentes, funcionários técnico-administrativo, familiares nas cidades onde se situam as Unidades e/ou *Campi* da UEMG no Estado de Minas Gerais. Esse evento se orienta pelos seguintes princípios: natureza extensionista; interação dialógica; interdisciplinaridade; indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão; diálogo e intercâmbio de saberes; divulgação científica e divulgação da Universidade.

Art. 3º - A realização do evento objetiva explorar e divulgar a diversidade de uma universidade *multicampi* e a sua integração, como uma instituição comprometida com a formação acadêmica de seus estudantes e com as regiões nas quais está inserida. Objetiva também a abertura de diálogos no interior das Unidades Acadêmicas e da universidade de modo geral, bem como com as comunidades externas, possibilitando a escuta de impressões, concepções e vivências, gerando troca de conhecimentos. Esse movimento inclui outras instituições de ensino, movimentos sociais, prefeituras, associações e programas municipais propiciando a interlocução entre universidade e comunidade.

Art. 4º - A cada ano a Semana UEMG terá um conjunto de atividades de natureza extensionistas e outro conjunto temático em torno de um tema definido pela Universidade. O tema central a ser definido anualmente será de relevância para Universidade e deverá tanto contemplar a comunidade acadêmica quanto a divulgação da UEMG.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º - A Semana UEMG, em conjunto com a comunidade, tem o propósito de:

- favorecer o intercâmbio entre as Unidades da UEMG, revelando o potencial de cada Unidade Acadêmica na colaboração e interação entre as diversas áreas de atuação, explorando, assim, a natureza *multicampi* da Universidade;

- explorar e divulgar a diversidade de uma universidade *multicampi* e a sua integração como uma instituição comprometida com a formação acadêmica de seus estudantes e com as regiões do Estado nas quais está inserida;
- promover a visibilidade, a produção de conhecimentos e o debate de programas e projetos de extensão, visando o fortalecimento dos vínculos com os movimentos sociais, estado, grupos sociais e comunidades, especialmente de programas e projetos de extensão do campo da diversidade cultural e do campo das políticas de direitos às diferenças;
- favorecer a articulação e a interface entre extensão, ensino e pesquisa de modo a buscar a indissociabilidade entre elas, atuando intensamente no campo artístico-cultural;
- promover o estabelecimento de vínculos que garantam uma ação intersetorial da Universidade com Ministérios, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais e outras instituições, organizações, grupos e sujeitos da sociedade civil;
- promover uma ampla reflexão sobre a produção e difusão cultural e artística na relação universidade e sociedade nos campos que se conectam ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- intensificar ações culturais que valorizem a diversidade social e étnico-racial;
- consolidar como um espaço permanente de reflexão, discussão e aprofundamento da relação universidade e sociedade – grupos, comunidades, sujeitos, movimentos – de modo que a universidade assuma suas funções de criação e difusão cultural em constante diálogo com a sociedade;
- proporcionar interação e interlocução mais efetivas entre universidade e educação básica;
- promover a aproximação entre a universidade e estudantes de seu entorno e regiões do Estado como estratégia de incentivo e desafio ao acesso ao ensino superior, principalmente aqueles de escolas de regiões socioeconomicamente desfavorecidas;
- sensibilizar novos públicos para a produção e o consumo da cultura, através da criação e consolidação de espaços de formação, reflexão e entretenimento;

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A Semana UEMG terá a seguinte estrutura organizacional:

§1º Comissão organizadora geral composta pela Pró-reitoria de Extensão e coordenações de extensão de todas as Unidades Acadêmicas;

§2º Comissões temáticas instituídas pela comissão organizadora geral;

§3º Curadoria geral, Curadoria Temática e Curadoria Artística/Cultural composta pela Pró-reitoria de Extensão e coordenações de extensão de todas as Unidades Acadêmicas.

Art. 8º - Caberá à comissão organizadora geral:

- a. subsidiar os coordenadores das atividades quanto às orientações e informações sobre as inscrições de propostas e a realização dos eventos;
- b. formular a programação temática da Semana UEMG composta por conferências, oficinas, exposições, entre outras modalidades pertinentes ao tema, elaborada com parceiros internos e externos reguladas por Edital próprio;

- c. organizar, de modo integrado, as atividades permanentes de acordo com sua ênfase acadêmica e com os programas e projetos institucionais.
- d. sistematizar e publicar a programação geral da Semana UEMG, no *hot site* do evento;
- e. facilitar o acesso aos locais de realização das atividades, cuidando da comunicação e sinalização dos locais de realização das atividades;
- f. providenciar a certificação ao público inscrito, mediante entrega da documentação comprobatória de participação regulada por Edital;
- g. criar, se necessário, comissões temáticas específicas compostas por representantes das Unidades Acadêmicas (docentes, discentes e técnicos) e da Reitoria, a saber: curadoria, sistematização e acompanhamento; comunicação e informação; artístico-cultural; logística e infraestrutura; cerimonial;
- h. subsidiar as comissões temáticas específicas criadas.

Art. 9º - A participação da comunidade acadêmica - docentes e discentes - na Semana UEMG será obrigatória uma vez que as atividades serão consideradas aulas validando os dias letivos e a carga horária correspondentes.

§1º Docentes deverão comprovar presença como coordenadores ou participantes de acordo com a sua carga-horária de trabalho, em qualquer turno e Unidade Acadêmica.

§2º Discentes deverão comprovar a participação, em qualquer turno e Unidade Acadêmica, de acordo com os dias obrigatórios de frequência no respectivo curso.

§3º As atividades da Semana UEMG valerão tanto para a frequência nos cursos quanto como atividades complementares.

§4º Cada aluno terá um registro de sua participação nas atividades por meio de etiquetas adesivas individualizadas para comprovação e validação da frequência junto ao professor ou à secretaria acadêmica e departamentos.

Art. 10 - As atividades que resultarão na programação da Semana UEMG são em sua origem, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, ou expressam a interface ou a indissociabilidade entre elas, e poderão ser individuais ou resultado de propostas coletivas e/ou articuladas com membros externos à Universidade.

§1º - Podem inscrever propostas, docentes e técnico-administrativos que assumirão a função de coordenador da atividade e se responsabilizarão pela agenda prévia do local e do material necessário para sua realização.

§2º O conjunto de atividades nomeado “INTERFACES”, de caráter permanente, tem o objetivo de favorecer o intercâmbio entre as Unidades da UEMG, revelando o potencial de cada Unidade na colaboração e interação entre as diversas áreas de atuação, explorando assim a natureza *multicampi* da Universidade. A organização destas atividades tem uma coordenação específica, regulada por edital próprio.

§3º - As inscrições de propostas de atividades somente poderão ser feitas *on line*, no portal da UEMG pela Intranet no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica), na opção Extensão/Cadastros/Atividade da SEMANA UEMG, disponível no site da Universidade (www.uemg.br), conforme cronograma e orientações do Edital.

§4º Após a inscrição, o Coordenador de Extensão da respectiva Unidade terá acesso à proposta, e poderá propor adequações e ajustes necessários ao proponente. Após a aprovação na Unidade, a PROEX terá acesso a proposta e caso ainda necessite de ajuste fará o contato com o coordenador de Extensão. Finalizada esta etapa, será gerada a programação geral do evento.

§5º As propostas de atividades deverão indicar ou não, a necessidade de inscrição prévia e em caso positivo, em que condições elas deverão acontecer (pelo site ou pessoalmente, definindo local e horário).

§6º Cada proposta será identificada em uma das áreas temáticas principais da extensão: comunicação; cultura; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção; trabalho.

CAPÍTULO V – DAS PARCERIAS E FINANCIAMENTO

Art. 11 - Atividades, tais como as relacionadas ao tema central, Interfaces e atividades de peso institucional externo terão prioridade de apoio, o que não descarta a possibilidade de apoio a outras atividades.

§1º Para desenvolver o Projeto da Semana UEMG e garantir maior qualidade das atividades em sua ação intersetorial, as Unidades Acadêmicas poderão estabelecer parcerias com o Governo, Prefeitura(s), Secretaria(s), Instituições do setor privado e Organizações não governamentais, desde que não firmem os princípios da Universidade.

§2º Cada Unidade Acadêmica deverá colocar à disposição da Semana UEMG um setor de apoio interno para colaborar com a logística e organização da infraestrutura.

§3º Cada Unidade deverá ser responsabilizar pelos créditos das parcerias firmadas.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO

Art. 12 - A Semana UEMG será divulgada eletronicamente na página da Universidade e por meio de cartazes, rádio e TV e pelo trabalho da comissão de Comunicação.

§1º a programação final e completa do evento estará disponível no *hot site* da SEMANA UEMG.

§2º será enviado material de divulgação para a comunidade educacional de todas as cidades-sede da Universidade, para as entidades parceiras e todos os movimentos, grupos e secretarias que realizam algum tipo de atividade de extensão em parceria com a Universidade.

§3º Cada Unidade Acadêmica poderá fazer a sua divulgação da Semana UEMG utilizando o material padrão disponível na PROEX.

CAPÍTULO VII – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Art. 13 - O coordenador da atividade deverá complementar as informações iniciais de registro, inserindo público atendido, fotos, vídeos e outros textos no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) ao final de cada evento, conforme orientação específica no Edital.

Art. 14 - A PROEX é responsável pela divulgação dos resultados da Semana UEMG no site da Universidade.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2015